



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 257/2023

Processo: 28.980/2023

“CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇOS”

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, Prefeito de Tramandaí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 12.232/2010 e de forma complementar das Leis nº 4.680/1965 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, que **às 14h do dia 09 de fevereiro de 2024**, na Secretaria Municipal de Administração, sala de reuniões do Setor de Licitações, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 075/2023, com a finalidade de receber propostas referentes a este Edital.

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 - Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob o regime da Lei nº 12.232, de 29.04.10, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e as disposições deste Edital.

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

2.1 - Os invólucros (nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4) com as Propostas Técnicas e de Preços serão recebidos como segue:

- Dia e Hora: 09 de fevereiro de 2024 às 14h.

- Local: Secretaria Municipal de Administração, sala de reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. da Igreja, nº 346, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS.

2.1.1 - Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

2.1.2 - A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item nº 18, e na legislação.

2.2 - Os Documentos de Habilitação (invólucro nº 5) serão recebidos e abertos em dia, local e horário a ser designado oportunamente pela Comissão Permanente de Licitações.

3 – OBJETO:

3.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de publicidade/propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da

publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Tramandaí.

3.1.1 - Também integram o objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;

b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

c) à produção e à execução técnica das peças e/ou material criados pela agência contratada.

3.1.1.1 - As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem nº

3.1.1, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária, terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura Municipal de Tramandaí, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças.

3.1.2 - É vedado incluir outros serviços complementares não previstos no subitem nº 3.1.1, em especial as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

3.1.2.1 - Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

3.2 - Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda/publicidade, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

3.2.1 - Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com agência de propaganda/publicidade cuja atividade seja disciplinada pela Lei nº 4.680/65 e que tenha obtido Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/10.

3.2.2 - A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Tramandaí, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de fornecedores de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem nº 3.1.1, e de veículos de divulgação, para a compra de tempo e ou espaços publicitários.

3.2.3 - Os serviços serão solicitados à agência de modo a garantir que o valor efetivamente realizado não seja inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para as despesas com a agência, nos termos do subitem nº 22.1 deste Edital.

3.2.4 - A agência atuará de acordo com solicitação da Prefeitura Municipal de Tramandaí, em relação aos serviços previstos nos subitens nº 3.1 e 3.1.1.

4 - ACESSO AO EDITAL:

4.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser visualizados junto ao endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações.

5 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

5.1 - Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao Edital ou ao processo licitatório, deverão ser solicitadas por escrito, **formalmente, em um único momento**, após a leitura na íntegra do Edital e seus anexos, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Setor de Licitações, sito na Av. da Igreja, nº 346, Bairro Centro, CEP 95590-000, ou pelo e-mail licitacoes.tramandai@gmail.com, no horário compreendido entre 13h e 19h, com a identificação da modalidade licitatória e seu respectivo número, **em papel timbrado da empresa, com todos os dados pertinentes à solicitante, tais como: endereço completo, telefone, e-mail, razão social completa, CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (sócio administrador e/ou procurador), devendo, neste último caso, anexar cópia da procuração, até o dia 05/02/2024 sendo obrigatório o envio da via original pelos Correios.**

a) Deixando de constar quaisquer dos dados acima exigidos o pedido/protocolo/solicitação será desconsiderado.

5.1.1 - Os pedidos de esclarecimento serão respondidos por escrito.

5.1.1.1 - A licitante não deverá utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária (invólucro nº 1), a identificação da sua proposta perante a Subcomissão Técnica.

5.1.1.2 - A Comissão Permanente de Licitações dará conhecimento das perguntas e respostas às demais licitantes, sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante, mediante divulgação no site da Prefeitura Municipal de Tramandaí, na internet, no endereço informado no subitem nº 4.1.

5.1.2 - Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

6 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1 - Quaisquer impugnações, informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, **formalmente, em um único momento**, após a leitura na íntegra do Edital e seus anexos, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Setor de Licitações, sito na Av. da Igreja, nº 346, Bairro Centro, CEP 95590-000, ou pelo e-mail licitacoes.tramandai@gmail.com, no horário compreendido entre 13h e 19h, com a identificação da modalidade licitatória e seu respectivo número, **em papel timbrado da empresa, com todos os dados pertinentes à solicitante, tais como: endereço completo, telefone, e-mail, razão social completa, CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (sócio administrador e/ou procurador), devendo, neste último caso, anexar cópia da procuração, até o dia 05/02/2024 sendo obrigatório o envio da via original pelos Correios.**

a) Deixando de constar quaisquer dos dados acima exigidos o pedido/protocolo/solicitação será desconsiderado.

b) Não serão aceitos (recebidos/acolhidos) impugnações, informações ou dúvidas de ordem técnica posteriores às 19h da data mencionado no subitem 6.1.

6.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer em até o dia 05/02/2024, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e nos horários mencionados no subitem precedente.

6.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Poderão participar desta licitação agências de propaganda/publicidade que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.

7.2 - Não poderão participar desta licitação agências de propaganda/publicidade que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e:

a) que estiverem cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitações ou estiverem impedidas de contratar com órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais;

b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação ou dissolução;

c) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) estrangeira que não funcione no País;

e) que estiver reunida em consórcio;

f) que estiver em processo de recuperação judicial ou extra judicial, exceto se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

7.3 - Não será permitida a participação de Sociedade de Propósito Específico (SPE).

7.4 - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

7.5 - A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

a) a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitações o invólucro padronizado previsto no subitem nº 9.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência;

b) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos;

c) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.6 - A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta licitação, ressalvado que a Prefeitura Municipal de Tramandaí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8 - CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES:

8.1 - Para participação nesta licitação, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitações o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

8.1.1 - Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou por servidor qualificado do Setor de Licitações desta Prefeitura, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, em conformidade ao art. 32 da Lei 8.666/93; ressalvada, por opção da licitante, a apresentação em sua forma original, sendo que esta última não será devolvida.

a) Sendo apresentado documento autenticado por servidor qualificado do Setor de Licitações desta Prefeitura, esta autenticação deverá ser solicitada/providenciada até às dezoito horas do dia útil anterior ao evento.

8.1.2 - Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II.

a) Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, onde deverá constar os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários, devendo a mesma estar autenticada em cartório ou por funcionário qualificado do Setor de Licitações desta Prefeitura, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, em conformidade ao art. 32 da Lei 8.666/93; ressalvada, por opção da licitante, a apresentação em sua forma original, sendo que esta última não será devolvida.

b) Sendo apresentado documento autenticado por servidor qualificado do Setor de Licitações desta Prefeitura, esta autenticação deverá ser solicitada/providenciada até às dezoito horas do dia útil anterior ao evento.

8.2 - A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3 - A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.4 - Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitações, na data, hora e local indicados no subitem nº 2.1 deste Edital.

9 - ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA:

9.1 - A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações acondicionada nos invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

9.1.1 - No invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens nº 11.2 e 11.3.

9.1.1.1 - Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Tramandaí.

9.1.1.1.1 - O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 13h às 18h30min, Secretaria Municipal de Administração, Sala do Setor de Licitações, sito à Av. da Igreja, nº 346, 3º andar.

9.1.1.1.2 - O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

9.1.1.2 - O invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

9.1.1.3 - Para preservar, até a abertura do invólucro nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, o invólucro nº 1 não poderá:

a) ter nenhuma identificação;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

9.1.2 - No invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem nº 11.4.

9.1.2.1 - O invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.

Nome empresarial e CNPJ da licitante.

Concorrência Pública nº 257/2023

9.1.2.2 - O invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 3

9.1.3 - No invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens nº 11.5 a 11.10.

9.1.3.1 - O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

Nome empresarial e CNPJ da licitante.

9.1.3.2 - O invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.3.3 - O invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro nº 2.

10 - ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações acondicionada no invólucro nº 4.

Invólucro nº 4

10.1.1 - O invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:
Invólucro nº 4

Proposta de Preços.

Nome empresarial e CNPJ da licitante.

Concorrência Pública nº 257/2023

10.1.2 - O invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

11 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

11.1 - A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada em 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

11.1.1 - A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

11.2 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma

a) em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato;

b) com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;

d) com textos justificados;

e) com espaçamento 'simples' entre as linhas;

f) com texto e numeração de páginas em fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '12 pontos', observado o disposto na alínea 'b' do subitem nº 11.2.1;

g) com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;

h) em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;

i) capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;

j) sem identificação da licitante.

11.2.1 - Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:

a) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', estilo 'normal', 'automático', tamanho '10 pontos';

b) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. As áreas ocupadas das duas páginas serão consideradas no cômputo do limite previsto no subitem nº 11.2.6.

11.2.2 - As especificações do subitem nº 11.2 aplicam-se à indicação prevista no subitem nº 11.3.3.3.2.

11.2.3 - As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em tons de cinza ou coloridos.

11.2.3.1 - As tabelas, gráficos e planilhas desse subquesto poderão ser apresentados em papel A3 dobrado.

11.2.4 - Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Idéia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem nº 11.2.

11.2.4.1 - Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto na alínea 'c' dos subitens nº 9.1.1.3 e 18.2.1 e no subitem nº 18.2.1.1 deste Edital.

11.2.5 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (invólucro nº 1) não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro nº 2.

11.2.6 - Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem nº 11.3.3 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

11.2.7 - Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentarem especialmente para o disposto na alínea 'c' do subitem nº 9.1.1.3, no subitem nº 11.2.4.1, na alínea 'c' do subitem nº 18.2.1 e no subitem nº 18.2.1.1 deste Edital.

11.2.8 - Para fins desta licitação, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

11.2.9 - Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de

Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

11.2.9.1 - Não há necessidade de lançar nessas páginas os subitens deste Edital a que correspondem o quesito e seus subquestos nem os textos expressos nesses subitens.

11.2.9.2 - Essas páginas devem seguir as especificações do subitem nº 11.2, no que couber.

11.3 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing, conforme Anexo I, observadas as seguintes disposições:

11.3.1 - Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Tramandaí, para enfrentar o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s): Anexo I.

11.3.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura de Tramandaí compreendendo: Anexo I:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

11.3.3 - Idéia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem nº 11.3.2, com comentários sobre cada peça e ou material;

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

11.3.3.1 - Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem nº 11.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

11.3.3.2 - Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado 'fisicamente', conforme estabelecido na alínea 'b' do subitem nº 11.3.3 e na alínea 'a' do subitem nº 11.3.3.3, a relação prevista na alínea 'a' do subitem nº 11.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

11.3.3.3 - Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea 'b' do subitem nº 11.3.3:

a) estão limitados a 5, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da

peça e ou material;

b) podem ser apresentados sob a forma de:

b1) roteiro, leiaute e ou storyboard impressos, para qualquer meio;

b2) protótipo ou 'monstro', para rádio e internet;

b3) storyboard animado ou animatic , para TV e cinema.

c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia.

11.3.3.3.1 - Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata a alínea 'a' do subitem nº 11.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:

a) as reduções e variações de formato serão consideradas como peças;

b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

c) anúncio composto de páginas sequenciais será considerado uma peça;

d) anúncio para tablets e similares com mais de uma página será considerado uma peça;

e) adesivagem de fingers e similares será considerada uma peça;

f) um hot site e todas as suas páginas serão considerados uma peça;

g) um filme e o hot site em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;

h) um banner e o hot site para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

i) um hot site cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hot site, será considerado uma peça.

11.3.3.3.2 - Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem nº 11.3.3.

11.3.3.3.3 - Os storyboard animados ou animatics e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom ou Pen Drive, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da idéia a ser produzida.

11.3.3.3.4 - Os 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

11.3.3.3.5 - As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout, observado o disposto no subitem nº 11.2.4.1. Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro nº 1 podem ser dobradas.

11.3.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas,

em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou materiais destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

11.3.4.1 - Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem nº 11.3.3 deverão constar dessa simulação.

11.3.4.2 - Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) o período de distribuição das peças e ou material;

b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;

f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;

g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

11.3.4.3 - Nessa simulação:

a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação deste Aviso de Licitação;

b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

11.4 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Idéia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de Atendimento

11.5 - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.5.1 - Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem nº 11.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

11.5.2 - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem nº 11.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro nº 2.

11.5.3 - Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

11.6 - A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

a) relação nominal dos seus principais clientes, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo: nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet e comunicação digital, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Tramandaí, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

Repertório

11.7 - A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.7.1 - Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem nº 11.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

11.7.2 - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro nº 2.

11.7.3 - Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

11.8 - O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

11.8.1 - A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo

ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

11.8.1.1 - As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 01.01.2016.

11.8.1.2 - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD ou Pen Drive.

11.8.1.3 - As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem nº 11.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

11.8.1.4 - Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem nº 11.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea 'c' do subitem nº 12.3.1.

11.8.2 - Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

11.8.3 - As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Tramandaí

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

11.9 - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.9.1 - Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem nº 11.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

11.9.2 - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro nº 2.

11.10 - A licitante deverá apresentar até 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

11.10.1 - As propostas de que trata o subitem nº 11.10 devem ter sido implementadas a partir de 01.01.2016.

11.10.2 - Se a licitante apresentar relatos em quantidade inferior à estabelecida no subitem nº 11.10, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de relatos apresentados. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea 'd' do subitem nº 12.3.1.

11.10.3 - Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pela Prefeitura Municipal de Tramandaí.

11.10.3.1 - A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

11.10.4 - É permitida a inclusão de até 03 (três) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD ou PenDrive;

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem nº 11.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

12.1 - A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

12.2 - Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

12.2.1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

12.2.1.1 - Raciocínio Básico - a assertividade do OBJETO DA COMUNICAÇÃO:

- a) da relevância da Festa da Virada para o incremento dos negócios no Município de Tramandaí;
- b) da natureza, incremento e fortalecimento das relações da Prefeitura Municipal de Tramandaí com os diversos setores econômicos do Município (indústria-comércio-serviços) geradas através da realização da Festa da Virada;
- c) das características e atrativos da Festa da Virada evidenciados na comunicação publicitária;
- d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) das necessidades de comunicação para atingir os objetivos gerais e específicos propostos para a Festa da Virada.

12.2.1.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do desafio de comunicação e do conceito propostos à natureza e à relevância da Festa da Virada para o Município de Tramandaí;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da linha de raciocínio e do conceito propostos;
- c) a eficiência das soluções de comunicação geradas a partir do conceito proposto para a comunicação da Festa da Virada junto aos diversos públicos-alvo;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução dos objetivos geral e específicos de comunicação traçados para a Festa da Virada;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a Festa da Virada, o Município de Tramandaí como um destino turístico, o mercado no qual se insere, seus desafios ou problemas, geral e ou específico, de comunicação, seus públicos e a verba disponível.

12.2.1.3 - Idéia Criativa

a) sua adequação aos objetivos gerais e/ou específico, de comunicação da Festa da Virada;

b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;

c) sua adequação às peculiaridades dos diversos públicos a serem envolvidos;

d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que proporciona para o Município;

e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

f) a simplicidade (fácil compreensão) da forma sob a qual se apresenta;

g) sua pertinência às atratividades da Festa da Virada e sua relevância para a geração de negócios para o Município de Tramandaí;

h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;

i) a exequibilidade das peças e ou do material;

j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

12.2.1.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

a) o conhecimento dos hábitos de comunicação dos públicos a serem envolvidos;

b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;

d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Tramandaí;

e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;

f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

12.2.2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

a) a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;

b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;

c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Tramandaí;

d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;

e) a operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Tramandaí e a licitante, esquematizado na proposta;

f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Tramandaí, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

12.2.3 - REPERTÓRIO

a) a idéia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;

b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;

c) a clareza da exposição das informações prestadas.

12.2.4 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

a) a evidência de planejamento publicitário;

b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

c) a relevância dos resultados apresentados;

d) a clareza, objetividade e lógica da exposição.

12.3 - A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

12.3.1 - Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

l) Para o Plano de Comunicação Publicitária, as licitantes deverão atingir uma pontuação mínima de 65 pontos para fins de classificação da Proposta Técnica.

a) Plano de Comunicação Publicitária:

a1) Raciocínio Básico: 5 (cinco);

a2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 25 (vinte e cinco);

a3) Idéia Criativa: 25 (vinte e cinco);

a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 (dez);

b) Capacidade de Atendimento: 15 (quinze);

c) Repertório: 10 (dez);

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez).

12.3.2 - A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da

Subcomissão Técnica.

12.3.2.1 - A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

12.3.2.2 - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

12.3.3 - A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

12.4 - Será desclassificada a Proposta que:

a) não atender às exigências do presente Edital e de seus Anexos;

b) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens nº 12.2.1.1 a 12.2.1.4 e 12.2.2. a 12.2.4.

12.5 - Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem classificada nesta fase, será assim considerada a que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens nº 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4.

12.6 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem nº 18.3 ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitações, cuja data será divulgada na forma do item nº 20 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

13 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1 - A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

a) apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

b) datada e assinada nos documentos referidos nos subitens nº 13.2 e 13.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificada;

c) elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens nº 13.2 e 13.3.

13.2 - A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo III.

13.3 - A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

a) estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Tramandaí:

a1) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;

a2) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas às peças, em

relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.

b) comprometer-se-á a direcionar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Prefeitura Municipal de Tramandaí, as vantagens obtidas;

c) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula correspondente da minuta de contrato.

13.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14 - VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

14.1 - As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

14.2 - Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

14.3 - Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo III, ressalvado que, nos termos do art. 46, §1º, da Lei nº 8.666/1993, não será aceito:

a) desconto inferior a 50% (cinquenta por cento) e superior a 80% (oitenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;

b) percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos pertinentes à execução do contrato;

c) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitárias destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

d) percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

14.4 - A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

14.4.1 - A Comissão Permanente de Licitações calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem nº 14.3	$P1 = 10,0 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do	$P2 = 5,0 \times (5,0 - \text{Honorários})$

subitem nº 14.3	
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem nº 14.3	$P3 = 5,0 \times (10,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do subitem nº 14.3	$P4 = 5,0 \times (15,0 - \text{Honorários})$

OBS: Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo '%'.

14.4.2 - A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem nº 14.4, como segue: $P = (P1 + P2 + P3 + P4)$ dividido por 02, obtendo pontuação máxima de 100 pontos.

14.4.3 - A Proposta de Preços que obtiver **A MAIOR NOTA** será considerada como a de **MENOR PREÇO**.

14.4.3.1 - Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

a) o maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;

b) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos pertinentes à execução do contrato;

c) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitárias destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

d) o menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores.

14.5 - Será assegurado como critério de desempate, ainda, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações.

14.5.1 - Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à pontuação da proposta mais bem classificada.

14.5.2 - Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

14.5.3 - A COMISSÃO verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.5.3.1 - Nessas condições, as propostas de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que

se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da pontuação da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.5.3.2 - A licitante melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para o desempate, obrigatoriamente em pontuação superior ao do primeiro colocado, no prazo de até 10 minutos, caso esteja presente na sessão, enviando no prazo de até 02 dias úteis a versão final da proposta e os documentos dela integrantes, caso haja, na forma escrita e contendo a assinatura do representante legal da licitante.

14.5.3.3 - Caso a licitante não esteja presente ou no caso de julgamento das propostas em sessão reservada, deverá encaminhar a proposta de "desempate" e os documentos dela integrantes, caso haja, na forma escrita e contendo a assinatura de seu representante legal, no prazo de até 02 dias úteis, contados a partir da comunicação da COMISSÃO.

14.5.3.4 - Caso a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos nos subitens anteriores.

14.5.3.5 - No caso de equivalência da pontuação apresentada pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão realizados sorteios entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.6 - A Comissão Permanente de Licitações, no julgamento de aceitabilidade das propostas das licitantes, reserva-se o direito de solicitar parecer, aprovação ou desaprovação à Secretaria originária do processo, ao Departamento Jurídico ou a órgão técnico competente, postergando a decisão final e, posteriormente, procedendo à informação dos interessados.

15 - JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS:

15.1 - O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta Concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇOS**.

a) Em conformidade com o art. 46, §2, Inciso II da Lei 8.666/1993, a Pontuação Técnica terá peso 02 e a Pontuação dos Preços terá peso 01.

15.2 - Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante mais bem classificada no resultado final da fórmula abaixo.

Fórmula: **Proposta Final** =
$$\frac{(\text{Pontuação Técnica} \times 02) + (\text{Pontuação de Preço} \times 01)}{03}$$

03

15.3 – Havendo empate na proposta final, entre duas ou mais licitantes, a classificação final será decidida de acordo com os critérios previsto no art. 45, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3.1 - Sendo o desempate decidido através de sorteio, o sorteamento será realizado pela COMISSÃO utilizando-se envelope contendo os nomes das Licitantes empatadas, sendo considerada vencedora aquela que tiver o primeiro nome escrutinado. As demais propostas empatadas serão classificadas na ordem subsequente do escrutínio.

15.3.2 - O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

15.3.3 - **Não serão considerados como fatores de julgamento vantagens que não estejam previstas neste Edital.**

16 - ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

16.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações apenas pela licitante classificada no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços, em dia, hora e local oportunamente estipulados.

16.1.1 - Os Documentos deverão estar acondicionados no invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência Pública nº 257/2023

16.1.2 - O invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

16.1.3 - Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia autenticada por servidor qualificado do Setor de Licitações desta Prefeitura, sendo que esta última hipótese deverá ser solicitada até, no máximo, às 18h do dia útil anterior à data marcada para a sessão licitatória. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

16.2 - Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista nos subitens nº 16.2.1 a 16.2.9.

16.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade de todos os responsáveis legais (sócios) da licitante;

b) Registro comercial, em caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, acompanhado de todas as alterações posteriores, quando houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, nos termos do art. 28, V da Lei de Licitações;

c.1) Os documentos mencionados na alínea 'c' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência.

d) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

16.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovação de inscrição e de situação cadastral no CNPJ emitida via internet, conforme

instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nos termos do art. 27, IV da Lei nº 8666/93.

16.2.2.1 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a Certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

16.2.3 - Qualificação Técnica:

a) Declaração, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência.

b) Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

c) Cópia autenticada do Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

16.2.4 - Qualificação Econômico-financeira:

16.2.4.1 - Certidão Negativa em Matéria Falimentar, Concordatária e de Liquidação Judicial e Extrajudicial ou de Recuperação Judicial com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

a) As empresas que, comprovadamente, através de Certidão exigida no subitem anterior, se encontrarem em Recuperação Judicial, não estarão isentas da apresentação de todos os documentos fiscais e trabalhistas exigidos nesta licitação. VER ITEM 7.2 e 16.2.6

16.2.4.2 - As empresas deverão apresentar somente um dos documentos exigidos entre os subitens nº 16.2.4.2.1 e 16.2.4.2.3 a seguir.

16.2.4.2.1 - Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado pelos índices oficiais quando encerrado a mais de 3 meses da data da apresentação da proposta.

a) O documento deverá ser apresentado com a cópia autenticada das páginas do livro diário onde estiverem registrados o termo de abertura e de encerramento, as demonstrações contábeis e as notas explicativas do último exercício social e parecer de auditoria, quando as demonstrações contábeis da entidade tiverem sido auditadas.

Índices de Liquidez	Fórmula	Mínimo	Resultado
Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC}{PC}$	1,0	
Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$	1,0	

16.2.4.2.2 - Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, expedido pela CAGE (Contadoria e Auditoria - Geral do Estado), conforme Decreto Estadual nº 36.601/96 e IN CAGE nº 02/96, com período de validade vigente.

a) Caso a licitante opte por apresentar o documento referido no subitem nº 16.2.4.2.2 este não dependerá de análise do Contador nomeado pelo Município.

16.2.4.2.3 - Escrituração contábil digital (ECD) juntamente com o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado") e recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

l) Os subitens nº 16.2.4.2.1 e 16.2.4.2.3 serão analisados pelo Contador nomeado pelo Município, em diligência encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações, após a sessão licitatória, e o Parecer emitido pelo profissional será anexado ao processo licitatório.

16.2.5 – Documentação Complementar:

16.2.5.1 - A licitante que se tratar de beneficiária da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal (sócio administrador, diretor e/ou procurador) e por contador ou técnico contábil da licitante, sob as penas da Lei, conforme Anexo V, e/ou Certidão (específica e/ou simplificada) expedida pela Junta Comercial, devendo conter data de expedição **a partir do exercício de 2023**.

a) A declaração citada acima deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b) A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação à Comissão Permanente de Licitações, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da Sessão Pública que a declarar vencedora.

c) O prazo citado na alínea 'b' do subitem nº 16.2.5.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

d) O benefício de que trata a alínea 'b' do subitem nº 16.2.5.1, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação de regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

e) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

16.2.5.2 - Declaração emitida pela licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao Decreto Federal nº 4358/2002, conforme Anexo VI;

16.2.5.3 - Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Anexo VII, em conformidade ao disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, sob as penas da Lei, devidamente firmada pelo representante legal da licitante;

16.2.5.4 - Declaração de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Anexo VIII, em conformidade ao disposto no art. 9 da Lei nº 8.666/93, sob as penas da Lei, devidamente firmada pelo representante legal da licitante.

16.2.6 - É vedada a participação de empresa que estiver em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

16.2.7 - A licitante deverá, ainda, incluir no Invólucro nº 5 a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo IX.

16.2.8 - Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

16.2.9 - É vedada a participação de empresa estrangeira que não funcione no País.

17 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

17.1 - A Comissão Permanente de Licitações analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

18 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

18.1 - Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.

18.1.1 - A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem nº 8.1 deste Edital.

18.1.2 - Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

18.1.3 - O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

18.1.4 - A Comissão Permanente de Licitações poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas às normas legais aplicáveis.

18.1.5 - Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta Concorrência, após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura Municipal de Tramandaí providenciará sua destruição.

- Primeira Sessão:

18.2 - A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem nº 2.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem nº 8.1 deste Edital;

b) receber os invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;

c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

18.2.1 - O invólucro nº 1, com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitações se não:

a) estiver identificado;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do invólucro nº 2;

c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do invólucro nº 2.

18.2.1.1 - Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem nº 18.2.1, a Comissão Permanente de Licitações não receberá o invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

18.2.2 - A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, e separá-los dos invólucros nº 1 e nº 3;

b) retirar e rubricar o conteúdo dos invólucros nº 1;

c) abrir os invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os invólucros nº 1 e nº 3;

e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item nº 20 deste Edital.

18.2.2.1 - A Comissão Permanente de Licitações, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem nº 18.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

18.2.2.2 - Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitações e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência (s) que possibilite (m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitações desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

18.2.3 - A Comissão Permanente de Licitações não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

18.2.4 - Abertos os invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

18.2.5 - Se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto no subitem nº 18.2.6 e

seguintes. Caso contrário a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado na forma do item nº 20, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

18.2.6 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitações à Subcomissão Técnica, dos invólucros nº 1, com as Vias Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das Vias Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitações, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitações à Subcomissão Técnica, dos invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitações, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

18.2.6.1 - Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem nº 12.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

18.2.6.1.1 - O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos invólucros nº 2.

18.2.7 - As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem nº 18.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

- Segunda Sessão:

18.3 - Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitações convocará as licitantes, na forma do item nº 20 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os invólucros nº 2;

- c) cotejar as vias não identificadas (invólucro nº 1) com as vias identificadas (invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;
- f) executar o sorteio previsto no subitem nº 12.6, quando for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas, com indicação dos proponentes desclassificados e dos classificados, em ordem decrescente de pontuação, será publicado na forma do item nº 20, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

18.3.1 - Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitações.

- Terceira Sessão:

18.4 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações convocará as licitantes, na forma do item nº 20 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) efetuar com as três licitantes mais bem-classificadas na fase da Proposta Técnica, caso não tenham apresentado a Proposta de menor preço, a negociação prevista na Lei nº 8.666/1993, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação de 01 (uma) agência;
- h) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços a licitante mais bem-classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das

Propostas será publicado na forma do item nº 20 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'b', da Lei nº 8.666/1993.

18.4.1 - Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas 'f' e 'g' do subitem nº 18.4, apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constitui o Anexo III.

- Quarta Sessão:

18.5 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações convocará as licitantes classificadas no julgamento final das propostas, na forma do item nº 20 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) receber e abrir os invólucros nº 5 (Documentos de Habilitação), cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes;

c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos invólucros nº 5;

d) informar:

d1) o resultado da habilitação;

d2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item nº 20 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993;

d3) que será publicado na forma do item nº 20 deste Edital o nome da licitante vencedora desta Concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

19 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

19.1 - Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o homologante homologará ou não o resultado desta Concorrência e, assim, aprovará ou não a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

20 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS:

20.1 - A juízo da Comissão Permanente de Licitações, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado é obrigatória:

a) nas sessões de abertura de invólucros;

b) no endereço eletrônico do Município: www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações;

c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

21 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

21.1 - Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no subitem nº 2.1, ou através do e-mail licitacoes.tramandai@gmail.com, formalmente.

21.2 - Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, na forma do subitem nº 20, alínea 'b', que poderão contrarrazoá-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

21.3 - Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à Procuradoria Jurídica do Município, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

21.4 - Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

21.5 - Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vistas ao processo desta Concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitações.

21.6 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitações, motivadamente e se houver interesse para a Prefeitura Municipal de Tramandaí, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

22 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

22.1 - A soma das despesas com a Contratada resultante desta Concorrência está estimada em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, e será executada de acordo com o previsto no subitem nº 3.2.4 deste Edital.

22.2 - O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2023 está consignado no Orçamento Geral do Município, discriminados por Projeto/Atividade, conforme o Anexo IV deste Edital.

22.3 - Se a Prefeitura Municipal de Tramandaí optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

22.4 - A Prefeitura Municipal de Tramandaí se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

22.5 - Os pagamentos serão efetuados 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

22.6 - A Contratada deverá anexar, a cada nota fiscal emitida, os seguintes documentos, com data de validade vigente, em cumprimento ao Decreto nº 4257/2017 de 08 de março de 2017:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Cópia da GFIP (mês anterior);

- Contra-cheques pagos constantes na GFIP (mês anterior).

22.7 – O (s) pagamento (s) não será (ão) liberado (s) se houver descumprimento da exigência constante no subitem nº 22.6 acima.

22.8 – No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o INCC-DI (FGV) mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do INCC-DI (FGV), será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

23 – PRAZO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

23.1 - A licitante vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato e apresentar a garantia prevista no subitem nº 24.1 deste Edital.

23.1.1 - Se a licitante vencedora não comparecer no prazo estipulado no subitem nº 23.1, para assinar o respectivo contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, a Prefeitura Municipal de Tramandaí poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

23.2 - O contrato para a execução do serviço objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

23.2.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Tramandaí, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

23.3 - A Prefeitura Municipal de Tramandaí poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

23.4 - A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura Municipal de Tramandaí, a retenção do crédito decorrente do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em Lei, até a completa indenização dos danos.

23.5 - À Contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e no contrato a ser firmado entre as partes, bem como a execução da garantia contratual nos casos autorizados pelo art. 80, III da Lei nº 8.666/93.

23.6 - Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

23.7 – Obriga-se, também, a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

23.8 - A Contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Tramandaí sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam.

23.9 - A Contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto

desta Concorrência, que envolva o nome da Prefeitura Municipal de Tramandaí, se houver expressa autorização desta.

23.10 - É vedado à Contratada caucionar ou utilizar os contratos resultantes da presente Concorrência para qualquer operação financeira.

23.11 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução dos contratos, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta Concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010 e o subitem nº 3.2.1 do Edital.

23.12 - A Prefeitura Municipal de Tramandaí avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela Contratada.

23.13 - A Contratada centralizará o comando da publicidade/propaganda da Prefeitura Municipal de Tramandaí, onde, para esse fim, manterá estrutura nos termos do subitem nº 11.6 alíneas “b”, “c” e “d” da Capacidade de Atendimento do Edital. A Contratada poderá, com prévia justificativa, utilizar-se de suas matrizes ou de seus representantes em outros Estados e/ou Municípios para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

23.13.1 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a Contratada deverá comprovar que possui estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à Prefeitura Municipal de Tramandaí

23.14 - Integrará o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, os elementos apresentados pela respectiva licitante vencedora que tenha servido de base para o julgamento desta Concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

24 – GARANTIA:

24.1 - Será exigida da licitante vencedora prestação de garantia, em favor do Município de Tramandaí, na data da assinatura do contrato, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Edital, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

24.2 - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

24.3 - Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;

b) a apólice deverá indicar a Prefeitura de Tramandaí como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses da Prefeitura Municipal de Tramandaí.

24.4 - Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá conter:

- a)** prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;
- b)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento a Prefeitura Municipal de Tramandaí, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c)** renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d)** cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

24.5 - Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- a)** ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos na legislação específica;
- b)** ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, de acordo com que dispõe o art. 56, § 1º, I, da Lei nº 8666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Tramandaí recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

24.6 - As garantias prestadas pela Contratada serão liberadas ou restituídas após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da respectiva solicitação, a qual deverá ser efetuada formalmente, mediante a certificação pelo gestor e do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

24.7 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Tramandaí.

24.8 - Se houver acréscimo ao valor do contrato, a Contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data que for notificada pela Prefeitura Municipal de Tramandaí.

25 - FISCALIZAÇÃO:

25.1 – O servidor Maxwell da Silva Bernardes ficará responsável pela fiscalização do contrato resultante desta Concorrência e registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a Contratada, objetivando sua imediata correção.

26 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Tramandaí, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato.

26.2 - Se a licitante vencedora se recusar a assinar o respectivo contrato ou a constituir a garantia contratual, a Prefeitura Municipal de Tramandaí lhe aplicará multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o produto da multiplicação do percentual previsto como garantia mínima

de faturamento de serviços, de que trata o subitem nº 3.2.4, pela estimativa de despesas previstas no subitem nº 22.1, todos deste Edital, além de poder aplicar-lhes outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

26.2.1 - O disposto no subitem precedente não se aplica à licitante convocada na forma do subitem nº 23.1.1.

27 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1 - É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

27.1.1 - A Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior deverão adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do invólucro nº 2.

27.2 - Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Tramandaí.

27.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

27.4 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

27.5 - Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

27.6 - Correrão por conta da Prefeitura Municipal de Tramandaí as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

27.7 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

27.8 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

27.9 - Durante a sessão licitatória os aparelhos celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e/ou no silencioso.

27.10 - As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Tramandaí - RS, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição.

27.11 – São anexos deste Edital:

a) Anexo I: Briefing;

- b)** Anexo II: Modelo de Procuração;
- c)** Anexo III: Planilha de Preços Sujeitos a Valoração;
- d)** Anexo IV: Recursos de Publicidade - Orçamento 2023– Publicidade;
- e)** Anexo V: Declaração (LC nº 123/2006);
- f)** Anexo VI: Declaração de que não Emprega Menor;
- g)** Anexo VII: Declaração art. 87 Lei nº 8.666/93
- h)** Anexo VIII: Declaração art. 9 Lei nº 8.666/93
- i)** Anexo IX: Análise Contábil Financeira de Licitante.
- j)** Anexo X: Minuta de Contrato

Tramandaí, 21 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA
Prefeito de Tramandaí



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO I

BRIEFING

CLIENTE:

Prefeitura Municipal de Tramandaí

INTRODUÇÃO:

Este Briefing contém informações destinadas a orientar as Agências de Publicidade e Propaganda para a produção de uma campanha simulada para o Poder Executivo. A partir de uma verba hipotética de no máximo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e com um período máximo de veiculação de 30 (trinta) dias, prevendo a utilização de meios de comunicação, redes sociais e material impresso que efetivamente atinjam o público-alvo desejado pela Prefeitura Municipal de Tramandaí.

TEMA:

Réveillon 2024

I - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO:

A Festa da Virada é um dos eventos mais tradicionais do município de Tramandaí. Por se tratar de uma cidade turística, o evento atrai mais de 300 mil pessoas para a beira-mar todos os anos, movimentando o comércio local, gerando empregos e aquecendo a economia.

Tramandaí é considerada a Capital das Praias do Rio Grande do Sul e os olhos de todo o Estado se voltam para o município no verão. O objetivo da campanha é divulgar os shows que serão realizados na Festa da Virada, informando sobre as atrações turísticas que o município oferece e mostrando como a atual infraestrutura e ações de segurança da Prefeitura de Tramandaí tem proporcionado uma estadia tranquila e divertida para os visitantes.

Ao mesmo tempo, temos que trabalhar o sentimento de pertencimento da população de Tramandaí. É fundamental que os moradores tenham orgulho do evento, da sua cidade e de como o município é acolhedor e receptivo.

II - PRAZO

30 dias

III – VERBA

O orçamento da campanha é limitado a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Concorrência Pública nº 257/2023.

Poderes

Retirar Editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., de de 2023.

EMPRESA

CARGO E NOME

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto, a ser concedido a Prefeitura Municipal de Tramandaí, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Sul:

b) honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Tramandaí, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato:

c) honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Tramandaí, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias:

d) honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Tramandaí, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:

....., de de 2023.

(nome da licitante)

Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO IV

Recursos de Publicidade - Orçamento Anual de 2023

Dotações Orçamentárias

Secretaria Municipal de Saúde

11.01.10.302.0181.2177 – Fortal. Assist. Hospit. de Média e Alta Complexidade
3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 7512

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

031161211181192 – Regularização Fundiária
3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

100104.122.0172.2015 – Manutenção da Secretaria
3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 7415

Secretaria Municipal de Educação

230112.122.0186.2023 – Manutenção da Secretaria de Educação
3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1500 – 1001 8680-0

Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito

250104.122.164.2153 – Manutenção de Secretaria
3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 7341

Secretaria municipal de Pesca e Agricultura

130.104.122.0157.2053 – Manutenção da Secretaria de Pesca e Agricultura
3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

190118.122.146.0000 – Gestão Política do Meio Ambiente e Qualidade
Divulgação da Instituição da Secretaria de Meio Ambiente – iniciativas – 2223

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

18.01.29.125.0113.2418 – Org. e Incent. Ao Comércio e Indústria

3339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 8022

Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

240131.695.0119.2050 – Elab. e Exec. do Calendário de Eventos

3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 8107-8

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

120.108.122.0129.2427 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 6911

Secretaria Municipal de Administração

040104.122.120.2227 – Manutenção da Secretaria

3339040000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 7401

Gabinete do Prefeito

02.01.24.126.0196.2301 – Public. Oficiais e Divulgação do Município

3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 8709



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO V

Edital de Concorrência Pública nº 257/2023

Tendo examinado o Edital, nós abaixo-assinados, declaramos, sob as penas da Lei, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tramandaí, que somos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para participação no Edital de Concorrência Pública de nº 257/2023.

- () ME – Micro empresa
- () EPP – Empresa de Pequeno Porte
- () MEI – Micro Empreendedor Individual
- () Cooperativa que se enquadre na receita de ME ou EPP
- () Agricultor rural pessoa física ou Agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006

-----, -- de -- de 2023.

Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Referente ao Edital de Concorrência Pública nº 257/2023, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(se for o caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Edital de Concorrência Pública nº 257/2023** que, em cumprimento ao disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

-----, -- de -- de 2023.

Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Edital de Concorrência Pública nº 257/2023** que, em cumprimento ao disposto no art. 9 da Lei nº 8.666/93, não somos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

-----, -- de -- de 2023.

Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Concorrência Pública nº 257/2023

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (Identificação completa da licitante doravante denominada (licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital de Concorrência Pública nº 257/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tramandaí antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.2.1 - Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.3 - Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com agência de propaganda/publicidade cuja atividade seja disciplinada pela Lei nº 4.680/65 e que tenha obtido Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/10.

1.4 - A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Tramandaí, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de fornecedores de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o item nº 1.1, e de veículos de divulgação, para a compra de tempo e ou espaços publicitários.

1.5 - Os serviços serão solicitados à agência de modo a garantir que o valor efetivamente realizado não seja inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para as despesas com a agência, nos termos do subitem nº 22.1 do Edital.

1.6 - A agência atuará de acordo com solicitação da Prefeitura Municipal de Tramandaí, em relação aos serviços previstos nos itens nº 1 e 1.1.

1.7 – Qualquer solicitação de serviços feita à Empresa contratada deverá ter anuência prévia e expressa do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo 1º: O servidor Maxwell da Silva Bernardes ficará responsável pela fiscalização do contrato resultante desta Concorrência e registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a Contratada, objetivando sua imediata correção.

Parágrafo 2º: Faz parte integrante deste contrato o Processo Licitatório nº /2023, na modalidade de Concorrência Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem origem em licitação, na modalidade de Concorrência Pública - Edital nº /2023, e se fundamenta no disposto no art. 5º da Lei 12.232/2010 e no disposto no art. 22, I da Lei Federal 8.666/93, Processo Administrativo nº /2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- O contrato para a execução do serviço objeto terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

- Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Tramandaí, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

- A Prefeitura Municipal de Tramandaí poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

- A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura Municipal de Tramandaí, a retenção do crédito decorrente do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em Lei, até a completa indenização dos danos.

- À Contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e no contrato a

ser firmado entre as partes, bem como a execução da garantia contratual nos casos autorizados pelo art. 80, III da Lei nº 8.666/93.

- Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

- Obriga-se, também, a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

- A Contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Tramandaí sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam.

- A Contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, que envolva o nome da Prefeitura Municipal de Tramandaí, se houver expressa autorização desta.

- É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010 e o item nº 2.1 deste Contrato.

- A Prefeitura Municipal de Tramandaí avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela Contratada.

- A Contratada poderá, com prévia justificativa, utilizar-se de suas matrizes ou de seus representantes em outros Estados e/ou Municípios para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

- A Contratada centralizará o comando da publicidade/propaganda da Prefeitura Municipal de Tramandaí, onde, para esse fim, manterá estrutura nos termos do subitem nº 11.6 alíneas “b”, “c” e “d” da Capacidade de Atendimento do Edital. A Contratada poderá, com prévia justificativa, utilizar-se de suas matrizes ou de seus representantes em outros Estados e/ou Municípios para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

- No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a Contratada deverá comprovar que possui estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à Prefeitura Municipal de Tramandaí

- Integrará o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, os elementos apresentados pela respectiva licitante vencedora que tenha servido de base para o julgamento desta Concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Será exigida da licitante vencedora prestação de garantia, em favor do Município de Tramandaí, na data da assinatura do contrato, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Edital, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

- a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária.

Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a)** seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta)

dias;

- b) a apólice deverá indicar a Prefeitura de Tramandaí como beneficiário;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses da Prefeitura Municipal de Tramandaí.

4 - Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá conter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento a Prefeitura Municipal de Tramandaí, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- a) ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos na legislação específica;
- b) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, de acordo com que dispõe o art. 56, § 1º, I, da Lei nº 8666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Tramandaí recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

As garantias prestadas pela Contratada serão liberadas ou restituídas após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da respectiva solicitação, a qual deverá ser efetuada formalmente, mediante a certificação pelo gestor e do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Tramandaí.

Se houver acréscimo ao valor do contrato, a Contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data que for notificada pela Prefeitura Municipal de Tramandaí.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da contratada atenderá às regras do item 14 do Edital, do anexo III, da proposta e definições constantes da ata de julgamento realizada pela comissão de licitação.

– Os pagamentos serão efetuados 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

1 – A Contratada deverá anexar, a cada nota fiscal emitida, os seguintes documentos, com data de validade vigente, em cumprimento ao Decreto nº 4257/2017 de 08 de março de 2017:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Cópia da GFIP (mês anterior);
- Contra-cheques pagos constantes na GFIP (mês anterior).

2 – O (s) pagamento (s) não será (ão) liberado (s) se houver descumprimento da exigência constante no item

nº 1 acima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

11.01.10.302.0181.2177 – Fortal. Assist. Hospit. de Média e Alta Complexidade
3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 7512

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

031161211181192 – Regularização Fundiária
3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

100104.122.0172.2015 – Manutenção da Secretaria
3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 7415

Secretaria Municipal de Educação

230112.122.0186.2023 – Manutenção da Secretaria de Educação
3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1500 – 1001 8680-0

Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito

250104.122.164.2153 – Manutenção de Secretaria
3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 7341

Secretaria municipal de Pesca e Agricultura

130.104.122.0157.2053 – Manutenção da Secretaria de Pesca e Agricultura
3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

190118.122.146.0000 – Gestão Política do Meio Ambiente e Qualidade
Divulgação da Instituição da Secretaria de Meio Ambiente – iniciativas – 2223

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

18.01.29.125.0113.2418 – Org. e Incent. Ao Comércio e Indústria
3339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 8022

Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

240131.695.0119.2050 – Elab. e Exec. do Calendário de Eventos
3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 8107-8

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

120.108.122.0129.2427 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 6911

Secretaria Municipal de Administração

040104.122.120.2227 – Manutenção da Secretaria
3339040000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 7401

Gabinete do Prefeito

02.01.24.126.0196.2301 – Public. Oficiais e Divulgação do Município
3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 8709

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, aplicar-se-ão as sanções de que trata o art. 87, inc. I a IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo porque admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO À IMAGEM

A CONTRATADA compromete-se a envidar todos os esforços no sentido de preservar a imagem da CONTRATANTE tomando os cuidados necessários em especial atenção às disposições expressas no Código Defesa do Consumidor. Para tanto, somente tomará iniciativa de veicular materiais em nome da CONTRATANTE com sua prévia e expressa autorização quanto ao teor e a forma da comunicação.

A CONTRATANTE, por sua vez, se compromete a fornecer elementos comprováveis sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s) a fim de que as criações e produções publicitárias atendam os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor e Código Brasileiro de Autorregulação Publicitária.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - CONFIDENCIALIDADE

Se durante a vigência deste contrato, qualquer uma das Partes vier a tomar conhecimento e/ou receber informações concernentes a segredo industrial e/ou comercial e ideias patenteáveis ou não, bem como quaisquer outras informações de natureza confidencial tituladas pela outra, a referida parte obriga-se por si, e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, que vierem a ter acesso a tais informações, a mantê-las em absoluto sigilo, sendo-lhe vedado, durante a vigência deste contrato e nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente subsequentes, revelar essas informações a terceiros, em qualquer hipótese. As informações de natureza confidencial aqui objetivadas excluem, entretanto, aquelas que:

- (a) Sejam ou se tornem de domínio público, não por culpa da parte a quem tenham sido relevadas;
- (b) Sejam relevadas por um terceiro autorizado a fazê-lo; ou
- (c) Coincidam com informações já debatidas por qualquer das Partes anteriormente ao início das tratativas relacionadas ao presente contrato.

Se qualquer informação relevante de natureza confidencial chegar indevidamente ao conhecimento de terceiros, por ato culposo ou doloso de qualquer das Partes e/ou de quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, tal ocorrência será considerada infração contratual da

parte envolvida, com as consequências cabíveis.

A utilização autorizada, por determinada Parte, de informações de natureza confidencial a que tiver acesso em função deste contrato, detidas pela outra Parte e/ou de qualquer outra empresa ligada direta ou indiretamente à mesma, cessará ao mesmo tempo em que:

- (i) For solicitada pela CONTRATANTE a descontinuidade da prestação de serviço (campanha, promoção, publicidade e/ou propaganda) vinculada à informação de natureza confidencial cuja utilização foi autorizada; ou (ii) ocorrer a rescisão ou término deste contrato.

Na hipótese de cessação de determinada prestação de serviço, por qualquer motivo, as Partes devolverão, imediatamente, a quem de direito, quaisquer documentos fórmulas, processos, desenhos em papel ou arquivo eletrônico e demais especificações que estejam em seu poder para prestação do serviço descontinuado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DIREITOS AUTORAIS

A CONTRATADA é a titular dos direitos autorais patrimoniais sobre todos os trabalhos publicitários desenvolvidos pelos seus profissionais, concedendo à CONTRATANTE, neste ato e por este instrumento, a utilização de todas aquelas durante a vigência do presente contrato e/ou de suas renovações, aplicando-se as disposições da Lei 4.680/65, bem como do Decreto nº 57.690/66 e a Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

A CONTRATADA deverá assegurar que as obras publicitárias por ela criadas, através de seus departamentos, possam ser usadas pela CONTRATANTE, qualquer instante durante a vigência deste contrato, nos limites estabelecidos nos contratos firmados com outros titulares de direitos, tais como Produtoras Cinematográficas, Produtoras de Som, Fotógrafos, Atores e outros.

No caso de pretender a CONTRATANTE reutilizar os materiais criados pela CONTRATADA, após o encerramento deste contrato, além dos direitos da CONTRATADA, também os direitos de terceiros, fornecedores de produtos e/ou serviços auxiliares (produtores cinematográficas, de som, fotógrafos, ilustradores, artistas e modelos, etc) deverão ser negociados diretamente entre eles e a CONTRATANTE pela concessão de uso de suas criações e/ou imagens, som de voz, nome, etc., pelo prazo, território e finalidades determinadas em contrato específico.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III – judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - CESSÃO

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir os direitos e obrigações deste contrato, salvo consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, arts. 54 e seguintes, com alterações da Lei no. 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tramandaí, para a composição de qualquer lide resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Tramandaí,

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Fiscal do Contrato: _____
Maxwell da Silva Bernardes

Testemunhas:

.....

.....

vsa